



CÂMARA LEGISLATIVA SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO

O Processo Administrativo nº 005/2018, foi autuado e protocolado em 22 de AGOSTO de 2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **005/2018**

MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **004/2018** – Art. 24. INC. I LEI 8.666/93

Comissão Permanente de Licitações Portaria nº 65/2018

Requisitante: ALARINO MANOEL DA SILVA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA.

OBJETO: *FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO DO TERRAÇO DO PRÉDIO CA CÂMARA LEGISLATIVA*

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: *Lei Municipal 648 de 19 de dezembro de 2017.*

Luciana Campos Limoeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Wesley da Silva Siqueira
Comissão de Licitações

Cláudia Augusta da Silva
Comissão de Licitações

Fábio Júnior dos Santos
Assessor Jurídico do Legislativo Santos



MEMORANDO INTERNO

DE: Mesa Diretora do Legislativo

PARA: Comissão Permanente de Licitação

DATA: 01/06/2018

ASSUNTO: Fechamento em vidro temperado do terraço do prédio da Câmara.

Competente Comissão Permanente de Licitações;

Considerando que o terraço do Prédio da Câmara Legislativa não possui fechamento, estando infestado por pássaros e outros animais;

Considerando que devido ao estado do terraço há dificuldade de manutenção e limpeza em decorrência dos pássaros;

Considerando inclusive o perigo de doenças e contaminação em decorrência de fezes e ninhos dos pássaros no local;

Requerer a providência desta Comissão para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fechamento do terraço do prédio da Câmara Legislativa com vidro temperado.

Certo de seus prestigiosos serviços;

Santa Bárbara do Tugúrio, 01 de junho de 2018.

Mesa Diretora

Alarino Manoel da Silva
Presidente

Osvaldo Galdino de Paiva
Vice-Presidente

Carlos Afonso Neves
Secretário\Tesoureiro



MEMORANDO INTERNO

DE: Comissão de Licitações

PARA: Contabilidade Legislativa

DATA: 06/08/2018

ASSUNTO: Fechamento em vidro temperado do terraço do prédio da Câmara.

Ilmo. Contador;

Considerando solicitação da mesa diretora para contratação de pessoa jurídica para serviços de fechamento do terraço da Câmara Legislativa;

Esta Comissão de Licitações tomou providências no sentido de elaborar orçamentos com base de preços de prestadores dos serviços.

Destacamos que foi solicitado junto à Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, planilha orçamentária de custos para consecução dos serviços, devidamente formalizada através do Arquiteto e Urbanista André Luiz Coutinho Grossi – CAUMG A22176-7.

De acordo com os orçamentos anexos, apurou-se o valor mínimo para a contratação foi de R\$ 13.870,00 (treze mil oitocentos e setenta reais).

Solicitamos referências de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, nas dotações e valores próprios, com vistas à abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa com base no Art. 24, Inc. I da Lei 8.666/93.

Aguardamos deferimento com indicação das dotações orçamentárias específicas.

Atenciosamente;

Santa Bárbara do Tugúrio, 06 de agosto de 2018.

Luciana Campos Limoeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Wesley da Silva Siqueira
Comissão de Licitações

Cláudia Augusta da Silva
Comissão de Licitações



Memorando Interno

Data: 13 de agosto de 2018.
Para: Comissão de Licitação
De: Contabilidade
RE: Manifestação de disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Competente Comissão;

Em resposta ao Memorando, informamos o deferimento e as indicações das dotações orçamentárias e financeiras, na medida das disponibilidades para o ano corrente, para procedimento de dispensa de licitação, visando contratação de serviços de fechamento do terraço do prédio da Câmara Legislativa em vidro temperado, de acordo com requerimento da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio.

REFERÊNCIAS DAS DOTAÇÕES:

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, nos termos da *Lei Municipal 648 de 19 de dezembro de 2017*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ficha	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
01.01.03.01.031.0052.3004.4.4.90.52.00	41	OBRAS E INSTALAÇÕES

Disponibilidade Orçamentária
() Sim () Não

Eduardo Vieira Leal Contador
DATA: ____/____/____

Disponibilidade Financeira (na medida das disponibilidades para o ano corrente)
() Sim () Não

Eduardo Vieira Leal Contador
DATA: ____/____/____



Memorando Interno

Data: 14 de AGOSTO de 2018.

Para: Presidente da Câmara Legislativa

De: Comissão Permanente de Licitações

RE: Fechamento em vidro temperado do terraço do prédio da Câmara.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa de Santa Bárbara do Tugúrio;

Tendo em vista a solicitação da Mesa Diretora para a contratação de serviços de fechamento em vidro temperado do terraço do prédio da Câmara.

Solicitamos à V. Exa. autorização para abertura do processo Licitatório na modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, inc. I da Lei 8.66/93.

Estima-se o gasto para os serviços será de R\$ 13.870,00 (treze mil oitocentos e setenta reais).

Santa Bárbara do Tugúrio, 14 de agosto de 2018.

Atenciosamente;

Luciana Campos Limoeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Wesley da Silva Siqueira
Comissão de Licitações

Cláudia Augusta da Silva
Comissão de Licitações



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Havendo solicitação do Setor competente e dotação orçamentária específica, **AUTORIZO** abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente para contratação de serviços de fechamento em vidro temperado do terraço do prédio da Câmara, de acordo com solicitação da Mesa Diretora.

Desterro do Melo, 17 de agosto 2018.

Alarino Manoel da Silva

Presidente da Câmara Legislativa

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao art. 16 da LC nº 101, de 04.05.2000, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que as despesas correlatas estão em conformidade com a adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual, em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade firmo a presente.

Santa Bárbara do Tugúrio, 17 de agosto 2018.

Alarino Manoel da Silva

Presidente da Câmara Legislativa



AUTUAÇÃO E PROTOCOLO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2018, na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, Minas Gerais, autuamos os documentos que adiante seguem e para constar, fizemos esta autuação e no mesmo ato procedemos o protocolo e abertura do Processo Licitatório nos seguintes termos:

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 05/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INC. I DA LEI 8.666/93 – Nº 04/2018

OBJETO: *INFORMATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA*

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.870,00 (treze mil oitocentos e setenta reais).

Santa Bárbara do Tugúrio, 22 de agosto de 2018.

Luciana Campos Limoeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Wesley da Silva Siqueira
Comissão de Licitações

Cláudia Augusta da Silva
Comissão de Licitações



JUSTIFICATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

DISPENSA Nº 004/2018 – ART. 24, INC. I DA LEI 8.666/93.

EMENTA : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A NECESSIDADE DE FECHAMENTO COM VIDRO TEMPERADO DO TERRAÇO DO PRÉDIO DA CÂMARA.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação, destacando-se que nas cotações realizadas o valor global mínimo para realização da contratação é de **R\$ 13.870,00 (treze mil oitocentos e setenta reais)**, valor ofertado pela empresa **SERRALHERIA SERNEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.216.128/0001-90, sediada na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio, Minas Gerais, na Rua Francisco Garcia Leão, nº 18, Bairro Centro, CEP: 36.215-000.

O valor total da contratação proposta enquadra-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea “a” e no art. 24, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

...

Sendo assim passou a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para obras e serviços de engenharia for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, I, “a”, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O valor total da contratação proposta enquadra-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea “a” e no art. 24, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de obras e engenharia, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do Doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”



Há de se destacar ainda a natureza da contratação, que busca contratar empresa para serviços de fechamento do terraço do prédio da Câmara Legislativa, buscando melhorar as instalações e resolver problemas com infestação de pássaros.

Com a presente justificativa busca-se a determinação de aplicação do Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos, estampada no Art. 37 da Constituição da República.

Neste ponto surge a ponderação de buscar formas legais para atender às expectativas de contratação sem ferir a Lei de Licitações e sem premir a competitividade.

Há de se destacar que realizar uma licitação no presente caso iria com certeza onerar a contratação, indo de encontro à economia que está sendo feita com a presente dispensa, destacando-se que o valor total contratado.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias, considerando ainda que a empresa apresentou regularidade fiscal e financeira devidamente atualizada, no tocante a:

- 1) *Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;*
- 2) *Contrato Social;*
- 3) *Documento de identidade dos sócios;*
- 4) *Certidão Conjunta de Tributos Federais e Contribuições Sociais;*
- 5) *Certidão de Tributos Estaduais;*
- 6) *Certidão de Tributos Municipais;*
- 7) *Certidão do FGTS;*
- 8) *Certidão Trabalhista;*
- 9) *Certidão falência e concordata;*
- 10) *Declaração de Habilitação;*
- 11) *Declaração que não emprega menor;*
- 12) *Declaração de Responsabilidade;*
- 13) *Declaração de conformidade de preços;*

Nestes termos reconhece a Comissão de Licitações a realização do presente Processo de Dispensa, pugnando pela ratificação e assinatura dos contratos com a referida empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
Site: www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br
E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br



Santa Bárbara do Tugúrio, 22 de agosto de 2018.

Luciana Campos Limoeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Wesley da Silva Siqueira
Comissão de Licitações

Cláudia Augusta da Silva
Comissão de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 05/2018 – Dispensa 004/2018, de acordo com o Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico, para contratação de pessoa jurídica para fechamento do terraço do prédio da Câmara Legislativa com vidro temperado, realizado entre a Câmara Legislativa de Santa Bárbara do Tugúrio e a empresa **SERRALHERIA SERNEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.216.128/0001-90, sediada na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio, Minas Gerais, na Rua Francisco Garcia Leão, nº 18, Bairro Centro, CEP: 36.215-000, com valor total de **R\$ 13.870,00 (treze mil oitocentos e setenta reais)**.

Santa Bárbara do Tugúrio, 22 de agosto de 2018.

Mesa Diretora

Alarino Manoel da Silva
Presidente

Oswaldo Galdino de Paiva
Vice-Presidente

Carlos Afonso Neves
Secretário/Tesoureiro